



Estado da Paraíba
Governo Municipal de Logradouro
Gabinete da Prefeita

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM VIRTUDE DA PANDEMIA, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS ABAIXO ESTABELECIDAS.

1. PARTES:

1.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOGRADOURO/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.986/0001-13, com sede a Rua Francisco Gomes, n.º 06, Centro, Logradouro, Paraíba, CEP 58.254-000, neste ato representado pela Senhora **CÉLIA MARIA DE QUEIROZ CARVALHO**, brasileira, casada, Prefeita Constitucional do Município, doravante denominado simplesmente de **Contratante**.

1.2. CONTRATADO: WILMA AMARAL DA SILVA, psicóloga, SOLTEIRA, residente e domiciliada NA RUA JOSÉ SOARES DE CENA, n.º 54, NOVA CRUZ – RN, portadora do RG n.º 3.433.606 – SSP/RN, CPF n.º 044.333.737-37, doravante denominado simplesmente **Contratado**.

2. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

As partes acima qualificadas, nos termos da Lei Municipal n.º 068/2011 que trata da contratação por excepcional interesse público, ajustam e contratam em conformidade com as seguintes cláusulas:

3. DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA - Comprovada a ocorrência da pandemia decorrente da contaminação pelo Covid-19 em todo o mundo, devidamente declarada pela Organização Mundial da Saúde, e, tendo o município de Logradouro já sido acometido com diversos casos confirmados, e até 03 óbitos, de acordo com os últimos boletins epidemiológicos, a Secretaria Municipal de Saúde requereu, com urgência, a contratação de psicólogo para fazer frente à tal situação emergencial e precária, o que permite a Administração Pública contratar por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO - Prestação dos Serviços de psicóloga para atender os usuários acometidos pela COVID-19, visto que, grande parte dos mesmos necessitam de um cuidado maior por parte da saúde pública, com carga horária de 07:00h às 13:00h nas unidades de saúde do município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A prestação de serviços de que trata o presente contrato, não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município CONTRATANTE



Estado da Paraíba
Governo Municipal de Logradouro
Gabinete da Prefeita

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO - Será devido ao Contratado pela jornada de trabalho de oito horas diárias a quantia de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** bruto mensal, pelos dias trabalhados mensalmente, deduzindo-se de tal valor a contribuição previdenciária e outros encargos que se fizerem de caráter essencialmente obrigatório.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO - O presente contrato terá a duração de três meses, a contar de sua assinatura, iniciando em: 01 de julho até o fim da pandemia, podendo ser renovado caso ainda perdure a pandemia, ou haja a realização de um novo certame para contratação desses serviços.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES - Obriga-se o CONTRATADO a prestar os serviços de acordo com as cláusulas avençadas neste contrato, ficando ainda o CONTRATANTE livre da responsabilidade de quaisquer outros ônus, que não o valor estipulado para pagamento mensal.


PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE poderá rescindir a qualquer tempo pela falta de cumprimento por parte do CONTRATADO das cláusulas acordadas no presente termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão decorrente a critério da Contratante, quando o admitido não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não exigirá qualquer outra formalidade que não a de informar por escrito por tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato será regido pela lei municipal supracitada, e demais normas reguladoras da matéria. E por estarem justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, elegendo desde já o foro da comarca de Caiçara para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Logradouro, 01 de julho de 2020.


Célia Maria de Queiroz Carvalho
Prefeita de Logradouro


Wilma Amaral da Silva
Contratada